

# Contrato de Aluguel e Gestão de Frota

Número do Contrato: REM0145/23

## Identificação do Cliente:

Razão Social: INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO PESQUISA E INOVACAO

Endereço: RUA DA CONCEICAO 141 SLJ

Bairro: CENTRO

Cidade: NITEROI

Estado: RJ

CEP: 24020-085

CNPJ: 23.687.359/0001-84

Telefone: 21998513375

A empresa identificada acima, doravante denominada "Cliente", formaliza este CONTRATO DE ALUGUEL E GESTÃO DE FROTA ("Contrato") com LOCALIZA FLEET S.A., CNPJ/MF 02.286.479/0001-08, com sede em Belo Horizonte/MG, na Av. Bernardo de Vasconcelos, 377, doravante denominada "Localiza Fleet"; de acordo com os termos e condições deste instrumento.

O Cliente declara expressamente estar ciente dos termos e das condições estabelecidos e estar de acordo com eles.

Com tudo claro, firme e ajustado, as Partes assinam o presente Contrato, para todos os fins de direito.

Belo Horizonte, 10 de maio de 2023 .

TERMO DE COLABORAÇÃO  
001/2022  
PROGRAMA CONEXÃO  
UNIVERSITÁRIA  
LEI 13.019/14

DocuSigned by:

MARCUS WEISSMANN DA SILVA

19BECA543CE74AA...

DocuSigned by:

JORGE HENRIQUE PINTO GARCIA

8239800111AE485...

## Cliente

DocuSigned by:

RONEY GONCALVES DIAS

5AD7081D185F4D6...

## Localiza Fleet

DocuSigned by:

ANA BEATRIZ FERREIRA DA SILVA LIMA

71C441526217485...

DocuSigned by:

ALAN DA SILVA LIMA

31105DA2BB22408...

## Testemunhas

Contrato Versão 01R

IDPI - PROCESSO DE PRESTAÇÃO  
DE CONTAS

MÊS: Maio/23 FOLHA Nº 250

Folha 1/14

Por este instrumento particular, as partes acima qualificadas celebram Contrato de Aluguel de Carros e Gestão de Frotas, de acordo com as condições abaixo ajustadas.

**1. DEFINIÇÕES:**

- a) **Apropriação Indébita:** permanência do Cliente com qualquer carro disponibilizado pela Localiza Fleet após o término do prazo contratado para cada Carro, solicitação da Localiza Fleet para devolução ou após o encerramento do Contrato.
- b) **Atividades de Manutenção Preventiva e Corretiva:** verificações periódicas e serviços de reparo realizados em razão do desgaste natural dos Carros Efetivos.
- c) **Avaria:** quaisquer danos, deterioração ou desgastes ocorridos que não sejam decorrentes de Uso Indevido ou de desgaste por uso normal de algum carro disponibilizado pela Localiza Fleet.
- d) **Carro Efetivo:** Carro(s) escolhidos pelo Cliente de acordo com o Pedido de Carros e Atividades e de propriedade da Localiza Fleet, alugados ao Cliente.
- e) **Carros Substitutos:** Carros alugados pela Localiza Fleet e disponibilizados ao Cliente, em caráter temporário, durante período de manutenção ou reparo do Carro Efetivo.
- f) **Carro Provisório:** Carro de propriedade da Localiza Rent a Car S.A., alugado temporariamente ao Cliente, até a disponibilização do(s) Carro(s) Efetivo(s) solicitado(s) no Pedido de Carros e de Atividades, que será regido de acordo com as Condições Gerais do Contrato de Aluguel de Carros e Seguro da Localiza Rent a Car S.A., vigentes à época da locação e disponíveis em: [www.localiza.com/brasil/pt-br](http://www.localiza.com/brasil/pt-br).
- g) **Condutor:** preposto autorizado pelo Cliente a conduzir qualquer Carro disponibilizado pela Localiza Fleet.
- h) **Demonstrativo de Aluguel e Atividades de Gestão de Frota:** Relatório que contempla todos os valores que serão cobrados do Cliente em razão do aluguel dos Carros e das atividades de Gestão de Frotas utilizadas no período.
- i) **Evento:** Perda Total, furto, roubo ou incêndio do Carro Efetivo.
- j) **Franquia Mensal:** Refere-se à quilometragem mensal contratada para cada Carro.
- k) **Gestor do Contrato:** pessoa designada para representar o Cliente frente à Localiza Fleet autorizado a receber, fornecer e remeter documentos e informações relacionados ao Contrato e de solicitar e assinar novos Pedidos de Carros e de Atividades.
- l) **Guia do Condutor:** manual elaborado e disponibilizado pela Localiza Fleet, contendo informações sobre as Atividades contratadas, os procedimentos de agendamento destas, bem como os cuidados a serem observados com o Carro Efetivo.
- m) **Pedido de Carros e de Atividades:** documento que formaliza a contratação de Aluguel e atividades dos Carros Efetivos.
- n) **Perda Total:** hipótese em que o orçamento para recuperação do Carro Efetivo danificado for igual ou superior a 40% (quarenta por cento) do Valor de Mercado do Carro.
- o) **Prestadores de Serviços Credenciado:** conjunto de empresas e profissionais selecionados e credenciados pela Localiza Fleet para executar as atividades previstas neste documento.
- p) **Taxa de Custos Administrativos (TCA):** taxa de 15% (quinze por cento), a ser cobrada do Cliente para custear despesas administrativas da Localiza Fleet para realizar determinadas atividades ou serviços não contemplados nos valores estipulados no Contrato.
- q) **Taxa de Devolução Antecipada (TDA):** taxa cobrada nos casos de devolução do Carro Efetivo antes do prazo contratado, correspondente à compensação dos custos de aquisição, preparação e disponibilização do Carro Efetivo ao Cliente, que foram diluídos no prazo contratado definido no Pedido de Carro e de Atividades.
- r) **Uso Indevido:** (i) utilização de qualquer Carro disponibilizado pela Localiza Fleet nas situações definidas no item 10.1.11. e/ou (ii) em desconformidade com as condições de uso e manutenção recomendadas pelo fabricante e/ou pela Localiza Fleet, comprovado por laudo e/ou atestado emitido pelo fabricante, concessionária autorizada ou empresa especializada em vistoria.
- s) **Valor de Mercado do Carro:** valor definido pela Localiza Fleet na data do Evento ou Apropriação Indébita, conforme cotação de Carro de mesma versão e quilometragem, publicado na edição mais recente da FIPE – Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas, ajustada de acordo com os acessórios e opcionais existentes no Carro Efetivo.
- t) **Valor Pré-Fixado de Danos (VPD):** valor máximo a ser cobrado do Cliente em caso de eventuais danos causados ao Carro Efetivo em virtude da ocorrência de Evento e/ou Avaria, de acordo com o Anexo 2.

IDPI - PROCESSO DE PRESTAÇÃO  
DE CONTAS

A assinatura das partes nesta página significa que todo o texto contratual foi lido, analisado e aceito.

MES: Novembro FOLHA Nº 25

**2. OBJETO**

- 2.1.** Aluguel do Carro Efetivo, Carro Provisório ou Carro Substituto ao Cliente, bem como o gerenciamento das demais atividades de gestão da frota pela Localiza Fleet, de acordo com as condições específicas da contratação definidas no Pedido de Carro e de Atividades que constitui parte integrante deste instrumento.

**3. DOCUMENTOS APLICÁVEIS**

- 3.1.** A contratação de Carros Efetivos e Atividades pelo Cliente será feita por meio do preenchimento e assinatura dos Pedido(s) de Carros e de Atividades de Gestão de Frota que são composto(s) pelos documentos indicados abaixo:
- a) Anexo 1 – Informações Gerais:** Identificação do Cliente, Endereço de Faturamento, Tipo de Faturamento, Data Base Para Reajuste de Valores;
  - b) Anexo 2 – Carros e Atividades Contratadas:** Tipo de Reajuste, Valor Mensal por Carro (Aluguel, Pacote Conveniência, Manutenção, Pneus, Substituição);
  - c) Anexo 3 – Detalhes dos Carros e dos Condutores:** Descrição Individualizada dos Carros Efetivos Alugados, Cor, Cidade Solicitada e dados do Conductor designado para o Carro.
  - d) Anexo 4 – Pedido de Carro Provisório.**
- 3.2.** O(s) Pedido(s) de Carro(s) Efetivo(s) deverão ser interpretados de forma individualizada para cada Carro Efetivo alugado, vigorando as condições estabelecidas para cada Carro separadamente.
- 3.3.** Em caso de conflito ou divergência entre o Pedido de Carros e de Atividades de Gestão de Frota e a Proposta Comercial prevalecerá o Pedido de Carros.

**4. PROCEDIMENTO DE DISPONIBILIZAÇÃO DOS CARROS EFETIVOS**

- 4.1.** A Localiza Fleet disponibilizará os Carros Efetivos, conforme solicitado pelo Cliente, em perfeitas condições de uso e funcionamento, nas localidades disponíveis.
- 4.1.1.** Caso a localidade escolhida pelo Cliente não esteja disponível, a Localiza Fleet poderá apresentar uma proposta para disponibilizá-lo em tal localidade e, caso o Cliente opte por essa entrega, os valores propostos serão cobrados mediante reembolso de despesas, acrescido da Taxa de Custos Administrativos (TCA).
- 4.2.** O Cliente declara ter ciência que, no caso de a fabricante atualizar o modelo dos Carros Efetivos encomendados, com alteração de equipamentos e/ou acessórios que compunham cada modelo, a Localiza Fleet irá disponibilizá-los na forma em que forem recebidos do fabricante. O Cliente tem o direito de se recusar a retirar o Carro Efetivo, caso haja diferença substancial do que foi solicitado, tais como: ar-condicionado, direção hidráulica, vidro elétrico, trava elétrica das portas e alarme, desde que constantes da listagem de acessórios do Pedido de Carros e Atividades efetuado originalmente.
- 4.2.1.** A Localiza Fleet não tem gestão sobre o processo produtivo e comercial das montadoras, concessionárias e/ou operadores logísticos, que poderão realizar alterações em modelos e/ou nas suas políticas comerciais, incluindo, mas não se limitando a: descontinuação da produção ou importação de determinado modelo de carro; alterações significativas em seus valores de preço público; ou, alterações nas condições comerciais oferecidas para aquisição do carro. Por esta razão, o Cliente está ciente e concorda que o tempo necessário para a entrega dos carros ou a descontinuação na produção ou importação do modelo solicitado não configurará inadimplemento contratual por parte da Localiza Fleet, sendo certo que esta envidará os maiores esforços para minimizar o tempo de entrega do Carro Efetivo. Pelas mesmas razões, o pedido realizado poderá ser cancelado pela Localiza Fleet, sendo apresentada nova proposta comercial para locação de outro modelo disponível no mercado e que atenda às necessidades do Cliente.
- 4.3.** A data da disponibilização do Carro Efetivo será a data contida no aviso de disponibilização enviado pela Localiza Fleet ao Cliente.
- 4.3.1.** Os Carros Efetivos serão disponibilizados com combustível suficiente para se deslocarem até o posto de combustível mais próximo.
- 4.4.** O Cliente se obriga a retirar o Carro Efetivo no local e data indicados pela Localiza Fleet no aviso de disponibilização. Caso o Carro Efetivo não seja retirado pelo Cliente após 48h (quarenta e oito horas) a contar da data de disponibilização, serão cobradas as despesas de estacionamento, no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco) reais por dia, valor este que pode ser alterado a qualquer tempo pela Localiza Fleet.
- 4.4.1.** Eventuais custos adicionais provenientes da não retirada do carro no prazo indicado pela Localiza Fleet, desde que devidamente comprovados, serão cobrados do Cliente via reembolso de despesas, acrescidos da Taxa de Custos Administrativos (TCA).

**IDPI - PROCESSO DE PRESTAÇÃO****DE CONTAS**

A assinatura das partes nesta página significa que todo o texto contratual foi lido, analisado e aceito.

MÊS: maio/23 FOLHA Nº 252

- 4.5. No ato da retirada, o Carro Efetivo deverá ser examinado pelo Cliente, que assinará o recibo de entrega de carro e check-list, confirmando o recebimento e a aceitação das condições de funcionamento do Carro Efetivo, assim como dos equipamentos e acessórios.
- 4.6. O Cliente deverá possuir e apresentar, no momento da retirada do Carro Efetivo, Carteira Nacional de Habilitação válida e deve estar legalmente apto a conduzi-lo.
- 4.7. Caso o Cliente não possa retirar o Carro Efetivo pessoalmente, deverá encaminhar previamente à Localiza Fleet autorização escrita, designando um preposto para tanto, cumpridos os requisitos para que este possa conduzir o Carro Efetivo.
- 4.8. Carro Provisório**
- 4.8.1 O Cliente poderá, mediante solicitação formal à Localiza Fleet e disponibilidade, contratar aluguel temporário de Carro Provisório de propriedade da Localiza Rent a Car S.A., empresa do mesmo grupo da Localiza Fleet, até a disponibilização do(s) Carro(s) Efetivo(s), observadas as condições dispostas abaixo:
- a) O Aluguel do Carro Provisório será regida pelas condições prevista nesta cláusula e pelos termos descritos nas Condições Gerais do Contrato de Aluguel de Carros e Seguro da Localiza Rent a Car S.A., vigentes à época da locação e disponíveis em: [www.localiza.com/brasil/pt-br](http://www.localiza.com/brasil/pt-br);
- b) A cada Pedido de Carros e Atividades de Gestão de Frota, devidamente assinado pelo Cliente, poderá ser solicitada uma proposta comercial para contratação do Carro Provisório. A contratação de cada Carro Provisório será formalizada mediante o correto preenchimento e assinatura do Anexo 4.
- c) O Cliente será responsável por reembolsar todas as despesas incorridas durante o aluguel do Carro Provisório, incluindo, mas não se limitando a combustível, lavagem do carro, extravio da documentação e chaves, despesas com despachantes, infrações de trânsito, reboque, guincho e/ou apreensão do Carro Provisório, reposição e/ou reparo de acessórios e pneumáticos, além de reembolsar valores relativos à opcionais contratados não pagos no momento da retirada do Carro Provisório. As despesas de infrações de trânsito serão reembolsadas devidamente acrescidas da Taxa de Gestão de Multa.
- c.1) A Localiza Fleet emitirá faturas de reembolso, conforme valores apurados pela Localiza Rent a Car S.A., devidamente acrescidos da Taxa de Custos Administrativos.
- d) O Cliente deverá devolver o Carro Provisório no prazo de até 5 (cinco) dias após a data indicada no aviso de disponibilização do Carro Efetivo solicitado no Pedido de Carros e Atividades ou de forma imediata, em caso de cancelamento do Pedido do Carro Efetivo ou caso ocorra rescisão do Contrato.
- d.1) Caso o Carro Provisório não seja devolvido no prazo indicado acima, o valor do aluguel mensal do Carro Provisório será alterado para a tarifa negociada entre o Cliente e a Localiza Rent a Car S.A. Caso o Cliente não possua tarifa negociada junto a Localiza Rent a Car S.A. será aplicada a tarifa mensal vigente na data determinada para devolução do Carro Provisório.
- e) O Carro Provisório deverá ser devolvido na agência da Localiza Rent a Car S.A. em que tiver sido retirado. Caso a devolução ocorra em outra localidade, o Cliente arcará com o reembolso da Taxa de Retorno relativa ao transporte do Carro Provisório até sua agência de origem, definida nas Condições Gerais do Contrato de Aluguel de Carros e Seguro da Localiza Rent a Car S.A., bem como das despesas com combustível utilizado neste transporte, custo de motorista e diárias adicionais do Carro necessárias para essa operação.
- f) O Cliente terá o direito de percorrer, com o Carro Provisório, a quantidade de quilômetros definida na "Franquia Mensal (km)" contratada. Caso seja apurada eventual quilometragem excedente, o valor a ser cobrado do Cliente considerará a quantidade de quilômetros excedentes multiplicada pelo valor definido na coluna "Valor de km excedente" do Anexo 4.
- g) Todos os Carros Provisórios possuem a Atividade de Manutenção preventiva e corretiva, sendo responsabilidade do Cliente, na guarda e uso do Carro Provisório, seguir os procedimentos previstos no Manual do Fabricante, incluindo, mas não se limitando à realização de manutenções programadas, observado o disposto nas Condições Gerais do Contrato de Aluguel de Carros e Seguro da Localiza Rent a Car S.A., sem extrapolar os limites de sua atividade-fim.
- h) Os limites contratados e as coberturas da Atividade de Seguro de Responsabilidade Civil Facultativa estão definidos nas Condições Gerais do Contrato de Aluguel de Carros e Seguro da Localiza Rent a Car S.A. Os valores que excederem aos limites e coberturas serão cobrados do Cliente sob a forma de reembolso de despesas.
- i) O período de aluguel do Carro Provisório é adicional e não será confundido ou deduzido do período de aluguel do Carro Efetivo.

IDPI - PROCESSO DE PRESTAÇÃO  
DE CONTAS

A assinatura das partes nesta página significa que todo o texto contratual foi lido, analisado e aceito.

MÊS: Nov/2022 FOLHA Nº 223

j) O modelo e os acessórios do Carro Provisório estarão disponíveis mediante disponibilidade nas agências Localiza Rent a Car S.A. e poderão ser diferentes do modelo e acessórios do Carro Efetivo.

**4.8.2.** A Localiza Fleet poderá, a seu exclusivo critério, compensar seus créditos e débitos oriundos deste Contrato e da locação do Carro Provisório pelo Cliente junto à Localiza Rent a Car S.A.

**4.9. Mobi7 Gestão De Frotas**

**4.9.1.** Mobi7 Gestão de Frotas consiste em atividades de telemetria e rastreamento, opcionais ao Aluguel dos Carros, operadas por meio de equipamento que possibilita o monitoramento e a localização do bem dentro do território nacional, que disponibilizam informações captadas dos Carros e transmitidas para a Localiza Fleet, nos termos desta cláusula.

**4.9.2.** O Cliente poderá formalizar, a cada Pedido de Carros e de Atividades de Gestão de Frota, a contratação da atividade "Mobi7 Gestão de Frotas" mediante preenchimento e assinatura do Pedido de Carros e de Atividades de Gestão de Frota.

**4.9.2.1.** Adicionalmente, para todos os Planos mencionados no "Planos do Mobi7 Gestão de Frotas" o Cliente poderá solicitar a inclusão de:

**a)** Tag para identificação de condutor, através de contratação específica, definida no Pedido de Carros e de Atividades de Gestão de Frota. Esta contratação inclui 1 (uma) tag de identificação de condutor por Carro e a inclusão de mais tags possuirá custos adicionais.

**4.9.3.** Para fornecer esta atividade ao Cliente, a Localiza Fleet providenciará a instalação de equipamentos específicos nos Carros indicados, sendo, estes, parte integrante do Carro para todos os efeitos do Contrato.

**4.9.4.** Será disponibilizado ao Cliente acesso a um site específico, mediante utilização de login e senha, para consulta às informações dos Carros.

**4.9.5.** O Cliente declara ter ciência de que é necessário que os equipamentos estejam devidamente instalados, operando regularmente e ativos em cada um dos Carros para que o Mobi7 Gestão de Frotas funcione corretamente, sendo que o Cliente deve dispor de infraestrutura própria e acesso à internet para conseguir consultar as informações dos Carros no site.

**4.9.6.** Considerando que o equipamento utilizado para a captação das informações do Carro é sujeito a conexão e desconexão, fica acordado que:

**a)** O Cliente fica responsável pela correta utilização, conservação e devolução dos Carros e dos equipamentos no mesmo estado em que foram entregues, comprometendo-se a não permitir que pessoa não autorizada pela Localiza Fleet desconecte ou retire o equipamento do Carro alugado, sob pena de ter que reembolsar eventuais prejuízos ocasionados.

**b)** O Cliente será o responsável pela orientação dos Usuários quanto às funcionalidades do Mobi7 Gestão de Frotas e quanto às responsabilidades relacionadas ao seu uso, inclusive pela obtenção de assinatura dos Usuários em termo próprio que certifique: (i) a ciência e concordância dos Usuários quanto à instalação e funcionamento do equipamento no Carro sob sua posse; (ii) que os Usuários se comprometem a não assumir conduta que implique em remover, danificar, movimentar, comercializar, desabilitar, falsificar, limitar ou de qualquer outra forma prejudicar a integridade e funcionamento do equipamento.

**4.9.7.** A obtenção das informações dos Carros será realizada por meio de sistema de telefonia celular e/ou via satélite, estando o Cliente ciente de que a execução das atividades está sujeita à interferência de fatores externos capazes de interromper, limitar ou impedir a captação dos sinais, tais como falhas na rede pública de telecomunicações, indisponibilidade, momentânea ou definitiva, dos serviços de telefonia móvel e/ou de serviços de internet, fatores climáticos, entre outros. Neste sentido, o Cliente reconhece e declara que a Localiza Fleet não poderá ser responsabilizada por eventuais problemas causados por fatores externos.

**4.9.8.** No caso de desconexão ou mau funcionamento do equipamento do Mobi7 Gestão de Frotas, é de responsabilidade do Cliente e/ou Usuário agendar a manutenção do dispositivo na Central de Atendimento da Mobi7.

**4.9.9.** No caso de manutenção dos equipamentos, decorrente de mau uso ou uso inadequado, o Cliente será responsável pela taxa de manutenção, definida no documento "Tabela de Valores" disponível no site [meoo.localiza.com/contratos/contrato-mobi7tabela](http://meoo.localiza.com/contratos/contrato-mobi7tabela), além da reposição do equipamento conforme valores praticados na data da ocorrência.

**4.9.10.** No caso de não comparecimento ao endereço indicado pela Mobi7 para realização do serviço agendado, o Cliente será responsável pelo pagamento da taxa de frustração, definida no documento "Tabela de Valores".

**IDPI - PROCESSO DE PRESTAÇÃO  
DE CONTAS**

A assinatura das partes nesta página significa que todo o texto contratual foi lido, analisado e aceito.

MES: *Jan/20* FOLHA Nº *254*

- 4.9.11.** No caso de instalação, desinstalação e reinstalação será cobrado do Cliente o valor conforme definido no documento "Tabela de Valores", acrescido da Taxa de Custos Administrativos (TCA).
- 4.9.12.** A Localiza Fleet poderá alterar, modificar ou substituir, a seu exclusivo critério, a tecnologia utilizada, layout de telas e relatórios de informações, visando garantir a qualidade do Mobi7 Gestão de Frotas.
- 4.9.13.** A Localiza Fleet não se responsabiliza por quaisquer perdas, danos e/ou lucros cessantes, de qualquer natureza, advindos da não conectividade do equipamento, observado o disposto nas cláusulas anteriores.
- 4.9.14.** Caso seja necessário a contratação de serviços adicionais não estabelecidos no escopo do produto contratado, será avaliado a necessidade da troca do equipamento para atender à solicitação. Nesses casos, haverá custo para instalação do novo equipamento, além da mensalidade adicional.
- 4.9.15.** O Cliente pode solicitar a qualquer tempo o cancelamento dos serviços, mediante envio de aviso prévio via e-mail à Localiza Fleet, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias. Serão cobrados do Cliente a taxa de cancelamento, referente a 50% (cinquenta por cento) do valor das mensalidades faltantes até o término do período contratado, acrescido do custo de retirada do equipamento.
- 4.9.16.** O Cliente é responsável pela comunicação ao eventual Condutor Adicional de que o Carro Efetivo possui dispositivo de telemetria, bem como pela comunicação e, se necessário, realização de coleta de consentimento deste, sobre quais informações e dados pessoais estão sendo coletados pelo dispositivo de telemetria, informando sua finalidade e indicando também quais dados serão repassados e armazenados pela Localiza Fleet, para a execução do Contrato.
- a)** O Cliente está ciente de que, para mais informações sobre o tratamento de dados pessoais, deve acessar o portal da Política de Privacidade, disponível no site da Localiza Fleet.

## **5. VALOR DO ALUGUEL E DAS ATIVIDADES DE GESTÃO DE FROTAS**

- 5.1.** Os valores do Aluguel do(s) Carro(s) Efetivo(s) e das respectivas Atividades de Gestão contratadas constarão no Anexo 2, incluídos todos os tributos, ficando ressalvado que na hipótese de criação de novos tributos, tarifas, taxas, encargos e contribuições fiscais, e ainda se forem modificadas as alíquotas dos tributos atuais, ou se for dada nova interpretação pelo fisco e/ou tribunais a arrecadação de tributos, ou se, de qualquer forma forem majorados ou reduzidos os ônus da Localiza Fleet, os valores objeto do(s) Pedido(s) de Carros e de Atividades de Gestão de Frota serão revisados, de modo a refletirem tais modificações e ainda prevalecer o equilíbrio contratual, devendo o Cliente arcar com as diferenças decorrentes desta alteração.

## **6. VIGÊNCIA**

- 6.1.** O Contrato terá vigência inicial a partir da data de sua assinatura e permanecerá vigente por tempo indeterminado.
- 6.2.** O período de contratação de cada Carro Efetivo será definido na coluna "Prazo (Meses)" do respectivo Pedido de Carros e de Atividades, contado da data constante no aviso de disponibilização, podendo ter sua vigência prorrogada por meio de assinatura de termo aditivo contratual, devidamente assinado pelas Partes.
- 6.3.** O período de vigência do Carro Efetivo não se confunde com o período de utilização do(s) Carro(s) Provisório(s) caso seja contratado pelo Cliente até a entrega do(s) Carro(s) Efetivo(s).

## **7. COBRANÇA E PAGAMENTO**

- 7.1.** O Demonstrativo de Aluguel e Atividades de Gestão de Frota e os documentos de cobrança serão emitidos e enviados ao Cliente para pagamento, por meio eletrônico, ocorrendo o vencimento de cada cobrança no dia 30 (trinta) do mês de sua respectiva emissão.
- 7.2.** O Cliente terá até o último dia concedido para pagamento para contestar qualquer cobrança prevista no Demonstrativo de aluguel e de Atividades. Caso o Cliente não se manifeste o valor ali descrito deverá ser considerado como líquido, certo e exigível.
- 7.3.** Os valores referentes aos Aluguéis e Atividades serão devidos a partir da data da efetiva disponibilização do Carro Efetivo.
- 7.4.** A primeira cobrança será proporcional ao número de dias utilizados no primeiro mês, considerando o disposto no item 7.3. acima. A cobrança dos valores referentes a esse período será emitida no mês subsequente, juntamente com os valores devidos no segundo mês. Dessa forma, a primeira fatura será emitida considerando o somatório dos valores referentes aos dias utilizados no primeiro mês e dos valores referentes ao segundo mês completo, o que fará com que a primeira cobrança possua valor superior ao que consta na coluna "Valor Total Mensal por Carro" presente no Anexo 2.

**IDPI - PROCESSO DE PRESTAÇÃO  
DE CONTAS**

A assinatura das partes nesta página significa que todo o texto contratual foi lido, analisado e aceito.

MÊS: Jan/23 FOLHA Nº 25

Contrato 01C - Folha 6/19

- 7.5. Eventualmente, e a critério da Localiza Fleet, os aluguéis, atividades, reembolsos de despesas e/ou outras obrigações contratuais poderão ser cobrados em meses subsequentes, o que não constituirá novação.
- 7.6. Para efeito de cálculo dos aluguéis, atividades ou reembolso de despesas, todos os meses serão considerados como tendo 30 (trinta) dias.
- 7.7. Os aluguéis e atividades que forem cobrados integralmente, e que vierem a cessar antes do último dia do mês, terão seu valor recalculado posteriormente.
- a) Se houver crédito apurado em favor do Cliente será deduzido nas cobranças subsequentes. Inexistindo previsão de cobrança posterior, será pago por meio de crédito em conta, emitido no prazo de até 30 (trinta) dias; ou
- b) Se houver crédito apurado em favor da Localiza Fleet ensejará a emissão de cobrança complementar.
- 7.8. A Localiza Fleet poderá efetuar desconto e/ou cobranças por meio da rede bancária.
- 7.9. Em caso de atraso no pagamento de quaisquer valores decorrentes deste Contrato, acarretará a constituição imediata da mora do Cliente, independentemente de prévio aviso, notificação, interpelação ou protesto judicial ou extrajudicial, e, como consequência, serão acrescidos de juros de mora no percentual de 2% (dois por cento) ao mês, calculados *pro rata die*, aplicados desde o vencimento da obrigação até a data do pagamento. Caso o atraso do pagamento seja superior a 5 (cinco) dias, também será cobrada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor em aberto.
- 7.10. A quitação da cobrança em atraso será efetivada somente após o recebimento do valor integral, acrescido de juros de mora e multa.
- 7.11. Caso o Cliente permaneça inadimplente por um período superior a 10 (dez) dias contados da notificação de cobrança enviada, a Localiza Fleet fica autorizada, de imediato, a: (i) bloquear a utilização do(s) Carro(s) Efetivo(s) e promover medidas para reintegração de posse destes; (ii) suspender o cumprimento de quaisquer de suas obrigações contratuais; (iii) reter todos os Carros Efetivos que estiverem sob a sua posse temporária ou definitiva; (iv) não disponibilizar Carro Substituto caso seja solicitado pelo Cliente; (v) cobrar o valor integral gasto com manutenções corretivas ou preventivas, independentemente de sua origem, sem se limitar ao Valor Pré-Fixado de Danos e (vi) cobrar integralmente o Valor de Mercado do Carro, em casos de Eventos.
- 7.11.1. Nesta hipótese, e ocorrendo a retenção de algum dos Carro Efetivo, a Localiza Fleet fica desde já autorizada a realizar a cobrança de eventuais avarias identificadas no Carro, independentemente de assinatura do Checklist de devolução.
- 7.12. O Cliente autoriza a cessão pela Localiza Fleet, em caráter fiduciário, dos seus direitos creditórios oriundos deste Contrato a instituições financeiras e/ou distribuidoras ou corretoras de títulos e valores mobiliários, nos termos da legislação em vigor e sem prejuízo do envio, oportunamente, ao Cliente, da notificação prevista no artigo 290 do Código Civil Brasileiro, a fim de dar-lhe ciência da cessão fiduciária de direitos creditórios.
- 7.12.1 A cessão fiduciária de direitos referida no item 7.12 submete-se às seguintes condições: (i) a constituição de todo e qualquer crédito a ser cedido fiduciariamente pela Localiza Fleet fica integralmente condicionada ao cumprimento das suas obrigações contratuais em relação ao Cliente, sendo-lhe oponíveis, por parte do Cliente, quaisquer eventuais exceções decorrentes deste Contrato, nos termos da legislação aplicável; (ii) a cessão fiduciária de direitos, em nenhum momento, representará novação de quaisquer disposições contratuais nem renúncia a quaisquer direitos do Cliente decorrentes deste Contrato; (iii) a cessão fiduciária de direitos, de nenhuma forma, configurará ou será interpretada como oferecimento de garantia ou caução de qualquer espécie, por parte do Cliente, à Localiza Fleet ou a terceiros; (iv) a cessão fiduciária de direitos não acarretará, em nenhuma hipótese, a vinculação do Cliente a quaisquer termos ou condições constantes de instrumentos contratuais dos quais o Cliente não seja parte; e (v) a notificação prevista no artigo 290 do Código Civil Brasileiro, a ser enviada pela Localiza Fleet ao Cliente, conterá os dados da conta bancária em que deverão ser depositados, a partir de então, os valores objeto da cessão fiduciária de direitos creditórios.
- 8. KM CONTRATADA**
- 8.1. Os Carros disponibilizados pela Localiza Fleet terão sua quilometragem controlada, de acordo com a franquia contratada pelo Cliente, indicada no Anexo 2.
- 8.2. O quilômetro excedente será apurado e cobrado, no mínimo mensalmente, e a sua cobrança será efetuada multiplicando a quantidade excedente pelo valor presente na coluna "Km Excedente" do Anexo 2, devidamente reajustado.
- 8.2.1. As faturas referentes à cobrança de quilometragem excedente serão emitidas com periodicidade mínima mensal, podendo a Localiza Fleet efetuar essa cobrança em meses subsequentes aos quais a franquia de quilometragem contratada tenha sido excedida.

IDPI - PROCESSO DE PRESTAÇÃO

DE FROTAS

A assinatura das partes nesta página significa que todo o texto contratual foi lido, analisado e aceito.

MÊS: Novembro/2025 FOLHA Nº 256

Contrato 01C - Folha 7/19

- 8.2.2.** Os quilômetros rodados pelos prestadores de serviços credenciados durante a execução das Atividades não serão deduzidos da quilometragem a ser cobrada do Cliente.
- 8.2.3.** Nos casos em que o Cliente exceder a Franquia Mensal contratada, em mais de 30% (trinta por cento), o valor unitário do quilômetro excedente será acrescido em 50% (cinquenta por cento).
- 8.3.** A cada período de 12 (doze) meses contados da assinatura do Contrato, será realizada a apuração final da quilometragem utilizada, que será comparada com a quilometragem prevista para o período.
- a)** Caso a quilometragem utilizada seja maior que a quilometragem prevista para o período, será emitida uma fatura referente à quilometragem excedente ao longo do contrato, descontados os valores eventualmente já pagos.
- b)** Caso o Cliente não tenha utilizado na totalidade a quilometragem prevista para o período, não haverá qualquer tipo de restituição referente à quilometragem não utilizada.
- c)** Caso tenha ocorrido cobrança de quilometragem excedente durante o período de 12 (doze) meses e na aferição do carro seja apurado que o Cliente não ultrapassou a quilometragem prevista para o período, o valor pago pelo cliente será devolvido.
- 8.4.** O Cliente deverá informar à Localiza Fleet a quilometragem rodada pelos Carros, no prazo de 5 (cinco) dias, contado a partir da data da solicitação da Localiza Fleet, observando a periodicidade de apuração e cobrança da quilometragem. Caso o Cliente não observe o disposto nesta Cláusula estará sujeita ao pagamento da multa de 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor mensal de locação do Carro cuja quilometragem não foi informada.

## 9. REAJUSTE

- 9.1.** Os valores contratados serão corrigidos monetariamente, individualmente para cada Carro Efetivo, a cada 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do respectivo Pedido de Carros, de acordo com a seguinte fórmula:

$$V = V_0 \times \frac{I}{I_0}$$

Onde:

V = Valor corrigido

V0 = Valor inicial

I = Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) divulgado pelo IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, referente ao segundo mês imediatamente anterior ao mês para o qual os valores estão sendo calculados.

I0 = Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), divulgado pelo IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, referente ao segundo mês imediatamente anterior ao mês em que a proposta de valores foi apresentada ao Cliente, data constante do campo “Data Base para Reajuste de Valores” do Anexo 1.

- 9.2.** Os novos valores entrarão em vigor sempre a partir do 1º (primeiro) dia do mês em que o Carro Efetivo completar um ou mais anos de uso, baseando-se na data de início da cobrança.
- 9.3.** Caso seja apurado índice de reajuste negativo, serão mantidos os valores vigentes no mês anterior.
- 9.4.** Em caso de extinção, proibição da adoção do índice acordado ou alteração dos critérios de sua aferição, será adotado como substituto o Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna (IGP-DI), ou outro índice indicador de inflação mensal de uso corrente no mercado comercial ou financeiro.
- 9.5.** Na hipótese de atraso ou ausência de publicação ou determinação do índice aplicável, a Localiza Fleet emitirá os documentos de cobrança adotando o último índice publicado, podendo eventualmente emitir nova cobrança caso após a publicação do índice aplicável seja aferida a necessidade de cobrança complementar.

## 10. OBRIGAÇÕES DO CLIENTE

- 10.1.** Sem prejuízo das demais obrigações legais e contratuais a que estiver submetido, o Cliente obriga-se a:
- 10.1.1.** Designar e manter sempre atualizado o cadastro do Gestor do Contrato, autorizando-o a acrescentar novos Carros ou renovar a frota já contratada através de novo Pedido de Carros e de Atividades de Gestão de Frota.
- 10.1.2.** Efetuar os pagamentos devidos nas datas, valores e condições estabelecidas no(s) Pedido(s) de Carros e de Atividades.
- 10.1.3.** Informar à Localiza Fleet os dados dos Condutores autorizados a utilizar os Carros.
- 10.1.4.** Utilizar os Carros alugados conforme disposto neste Contrato e nos termos da legislação vigente, responsabilizando-se integralmente pela conduta de seus Condutores, se comprometendo, inclusive, que todos os Condutores do Carro estejam capacitados a dirigi-lo em conformidade com a legislação de trânsito.

IDPI - PROCESSO DE PRESTAÇÃO  
DE CONTAS

A assinatura das partes nesta página significa que todo o texto contratual foi lido, analisado e aceito.

MÊS: Maio FOLHA Nº 257

- 10.1.5.** Transitar com os Carros Efetivos apenas no território nacional, em vias de uso urbano e rodoviário consideradas em condições de tráfego pelas autoridades competentes.
- 10.1.6.** Observar as normas de trânsito, bem como os procedimentos descritos no Guia do Condutor e Manual do Fabricante.
- 10.1.7.** Comunicar a Localiza Fleet sobre ocorrência de roubo ou furto no prazo máximo de 6 (seis) horas a contar do ocorrido, pelos canais de atendimento disponibilizados ao Cliente, ressalvadas as hipóteses em que a comunicação seja comprovadamente impossibilitada.
- 10.1.8.** Protocolar, perante a Localiza Fleet, o Relatório de Evento e/ou Avarias, Boletim de Ocorrência ou Laudo Pericial referentes ao Evento e/ou Avaria no prazo máximo de 5 (cinco) dias a contar do ocorrido.
- 10.1.9.** Assegurar a realização das revisões e manutenções preventivas e/ou corretivas estipuladas no plano de manutenção, assim como a realização de *recalls* estipulados pelo fabricante necessários para manter o Carro Efetivo em perfeito estado de conservação e funcionamento.
- 10.1.9.1.** Não haverá substituição do Carro Efetivo durante o período em que este estiver paralisado em função de *recalls* convocados pelo fabricante.
- 10.1.10.** Responsabilizar-se pelo custo da instalação e/ou aquisição de itens, equipamentos e/ou acessórios que vierem a ser exigidos nos Carros Efetivos, após a data de sua entrega, e pela utilização destes, bem como pelos custos de todas as taxas e Inspeções Veiculares necessárias para a regularização da documentação do Carro Efetivo após tais alterações.
- 10.1.11.** Não utilizar os Carros Efetivo, Provisório e Substituto para:
- a) Transporte de pessoas e/ou bens mediante a cobrança de remuneração de qualquer espécie, incluindo serviços contratados por aplicativos como Uber, Cabify, 99, entre outros;
  - b) Transporte de pessoas e/ou bens além das capacidades informadas pelo fabricante do Carro;
  - c) Participação em testes, competições, "rally" ou outras modalidades de competições ou gincanas;
  - d) Instrução de pessoas não habilitadas a conduzir e/ou treinamento de motoristas para qualquer situação;
  - e) Transporte de explosivos, combustíveis e/ou materiais químicos ou inflamáveis;
  - f) Tráfego em dunas e praias;
  - g) Cometimento de qualquer ação ou omissão culposa ou dolosa, bem como para fins ilícitos;
  - h) Operação frequente como trailer ou puxando reboque; e
  - i) Operação em ambiente com elevado índice de partículas suspensas tais como: mineração, indústria de cimento, siderúrgicas, marmorarias, salinas, dentre outras.
  - j) Submersão total ou parcial do carro em água.
- 10.1.12.** Não instalar, mesmo que às suas expensas, adesivos, pinturas especiais, equipamentos ou acessórios, salvo os casos previamente contratados, em conformidade com o Anexo 2, ficando responsável por reembolsar à Localiza Fleet por eventuais ônus decorrentes desta instalação, incluindo, mas não se limitando a reparo do Carro, acréscimo de custos de manutenção e perda de valor comercial do Carro Efetivo, mesmo que a instalação deste equipamento tenha sido autorizada pela Localiza Fleet.
- 10.2.** Arcar com as despesas relativas à:
- a) Inspeção Veicular anual, inclusive ambiental, nos casos em que forem exigidas pelas autoridades competentes. A Localiza Fleet poderá indicar prestadores de serviços especializados, efetuando a cobrança na forma de Reembolso de Despesas, acrescida da Taxa de Custos Administrativos (TCA). Caso a inspeção veicular não seja realizada conforme previsto na legislação, após o suporte da Localiza Fleet, o Cliente deverá arcar com todos os ônus decorrentes da irregularidade no licenciamento do Carro Efetivo.
  - b) Extravio da documentação dos Carros Efetivos. Após solicitação de nova via, esta será enviada pelos Correios e o valor de reposição do item será cobrado, na forma de Reembolso de Despesas, acrescida da Taxa de Custos Administrativos (TCA).
- 11. OBRIGAÇÕES DA LOCALIZA FLEET**
- 11.1.** Cumprir a legislação vigente e as obrigações previstas neste instrumento.
- 11.2.** Garantir ao Cliente a posse mansa e pacífica do Carro Efetivo durante o período de vigência contratado, desde que o Cliente cumpra com todas as obrigações contratuais.
- 11.3.** Custear as despesas relativas ao emplacamento, licenciamento, IPVA e Seguro DPVAT dos Carros Efetivos, durante o período em que estiverem alugados e manter atualizada a respectiva documentação, fornecendo ao Cliente o documento de porte obrigatório.
- 11.4.** Prestar todos os serviços de Gestão de Frotas eventualmente contratados, nos prazos e forma acordados.

**IDPI - PROCESSO DE PRESTAÇÃO**

DE CONTAS

A assinatura das partes nesta página significa que todo o texto contratual foi lido, analisado e aceito.

Contrato 01C - Folha 9/19

MÊS: Maio 2025 FOLHA Nº 258

**12. AVARIAS/EVENTOS**

**12.1.** O Cliente pagará à Localiza Fleet o Valor Pré-fixado de Danos, de acordo com as seguintes condições:

- a) O Valor Pré-fixado de Danos está descrito no Anexo 2 e será considerado individualmente para cada Evento ou Avaria;
- b) Caso o valor apurado nas notas fiscais e/ou orçamentos emitidos pelos prestadores de serviços credenciados seja inferior ao Valor Pré-fixado de Danos, a Localiza Fleet efetuará a cobrança baseada no valor apurado;
- c) O pagamento do Valor Pré-fixado de Danos independe da culpabilidade do Cliente pelo Evento e/ou Avaria, bastando a simples ocorrência do fato para a realização da cobrança;
- d) O pagamento do Valor Pré-fixado de Danos independe da recuperação do Carro Efetivo nos casos de roubo ou furto.
- e) O Valor Pré-fixado de Danos será cobrado mesmo quando comprovadamente constatado que, em decorrência dos danos, o Carro Efetivo não oferecerá condições de segurança adequadas após os reparos, e a Localiza Fleet opte por não o reparar. Neste caso, o período de aluguel deste Carro Efetivo será encerrado, sendo efetuada a cobrança da Taxa de Devolução Antecipada (TDA).

**12.2.** O Valor Pré-fixado de Danos não abrange:

- a) Qualquer dano causado a terceiros, observadas as condições definidas neste documento;
- b) Danos causados pelo Cliente/Condutor mediante dolo e/ou Uso Indevido do Carro Efetivo;
- c) Danos causados pelo Cliente/Condutor que cometer qualquer infração gravíssima prevista no Código de Trânsito Brasileiro, relacionada ao Evento e/ou Avaria;
- d) Danos decorrentes de furto ou roubo nos quais o Cliente não tiver respeitado os prazos de comunicação/protocolo indicados nos itens 10.1.7 e 10.1.8.
- e) Qualquer tipo de dano material, moral ou lucros cessantes causados a ocupantes do Carro Efetivo;
- f) Evento e/ou Avaria do Carro Efetivo decorrentes de caso fortuito e/ou força maior, incluindo, mas não se limitando a (i) guerras, hostilidades militares, atos de terrorismo, revolução, ações policiais, invasões promovidas por sem-terra; (ii) greves ou quaisquer perturbações de ordem pública; (iii) eventos decorrentes de fenômenos da natureza, de natureza catastrófica tais como chuva de granizo, terremotos, tempestades atípicas, furacões, enchentes e maremotos;
  - f.1) Em nenhuma hipótese será considerado como evento de força maior ou de caso fortuito a ocorrência de: a) Greve e/ou interrupções trabalhistas, ou medidas tendo efeito semelhante, de empregados e contratados do Cliente e/ou subcontratados; ou b) Dificuldades econômicas ou financeiras do Cliente.
  - f.2) As Partes se comprometem a avaliar, em conjunto, a duração e o impacto do Evento no cumprimento das obrigações contratuais e, caso se verifique a impossibilidade de sua mitigação e/ou eliminação, se comprometem a, de boa-fé, rever as condições contratuais comprovadamente e diretamente afetadas pelo Evento, levando-se em consideração o previsto nas leis e regulamentos vigentes, por meio de negociação e celebração de termo aditivo ao presente Contrato.
  - f.3) A ocorrência de Evento não eximirá a Parte afetada, no todo ou em parte, do cumprimento das obrigações incorridas anteriormente a tal ocorrência, incluindo o pagamento da Taxa de Devolução Antecipada (TDA).
- g) Furto do Carro Efetivo quando não forem devolvidos à Localiza Fleet as chaves;
- h) Reembolso referente à perda de chaves e/ou documentos do Carro Efetivo;
- i) Evento e/ou Avaria do Carro Efetivo quando constatado que este não estava guardado em local adequado e seguro, ou que tenha pernoitado estacionado em via pública.
- j) Serviços de advogados e/ou despachantes;
- k) Quaisquer outros ônus, decorrentes de negligência, imprudência e/ou outra conduta ilícita do Cliente ou do Condutor, que não estejam especificados neste documento; e
- l) Reposição de Itens em caso de furto, roubo ou danos, incluindo, mas não se limitando a equipamentos de som, mercadorias transportadas, objetos deixados no interior dos Carros Efetivos, adesivos, pinturas especiais ou acessórios instalados pelo Cliente.
- m) Danos causados por abastecer o Carro com combustível ou qualquer outra substância em desacordo com o manual do fabricante.
- n) Inadimplemento superior a 10 dias.

**12.3.** O pagamento de indenizações devidas por terceiros referentes a danos causados aos Carros Efetivos, será negociado e recebido dos terceiros exclusivamente pela Localiza Fleet.

**IDPI - PROCESSO DE PRESTAÇÃO  
DE CONTAS**

A assinatura das partes nesta página significa que todo o texto contratual foi lido, analisado e aceito.

MÊS: Maio 2019 FOLHA Nº 259

**12.3.1.** Caso a Localiza Fleet venha a receber integralmente a indenização diretamente de terceiros ou de seguradoras no prazo máximo de 90 (noventa) dias contados da data e comunicação do fato à Localiza Fleet, esta devolverá ao Cliente o valor pago referente ao "Valor Prefixado de Danos" do Anexo 2, excluindo as despesas administrativas, financeiras e jurídicas referente a cobrança de tal indenização.

**12.4.** A Localiza Fleet não terá qualquer responsabilidade sobre os custos e despesas de locomoção do Condutor, após a ocorrência do Evento e/ou Avaria que inviabilize a utilização do Carro Efetivo.

### **13. PROCEDIMENTOS EM CASO DE EVENTO E/OU AVARIA**

**13.1.** O Cliente deverá solicitar o agendamento para realização de reparos de danos ao Carro Efetivo junto à Localiza Fleet e levá-lo ao Prestador de Serviços Credenciado indicado, ficando a Localiza Fleet responsável por efetuar:

- a) O agendamento da execução dos reparos solicitados nos prestadores de serviços indicados; e
- b) O pagamento direto aos prestadores de serviços credenciados pelos reparos realizados, peças e/ou componentes utilizados.

**13.2. Ocorrendo furto ou roubo do Carro Efetivo:** O Cliente deverá comunicar o ocorrido pelos canais de atendimento Localiza Fleet em até 6 (seis) horas e protocolar, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis contados do fato, os seguintes documentos:

- a) Relatório de Evento e/ou Avaria, de acordo com o formulário disponibilizado pela Localiza Fleet, que deverá ser integralmente preenchido pelo Cliente, inclusive contendo a descrição detalhada dos fatos;
- b) Boletim de Ocorrência Policial;
- c) Laudo Pericial, sempre que houver vítima (fatal ou não); e
- d) Cópia da habilitação do Condutor do Carro Efetivo no momento da Avaria.

**13.2.1.** Caso não seja feita a comunicação e os documentos não sejam protocolados no prazo acima, o Cliente deverá reembolsar a Localiza Fleet o Valor de Mercado do Carro, salvo se comprovada a impossibilidade de comunicação.

**13.2.2.** A Localiza Fleet envidará os maiores esforços para localizar o Carro Efetivo e, caso este não seja encontrado em até 15 (quinze) dias a partir da data de comunicação do furto ou roubo à Localiza Fleet, o Cliente deverá pagar à Localiza Fleet o Valor Pré-fixado de Danos, acrescido da Taxa de Devolução Antecipada (TDA).

**13.3. Ocorrendo Avaria ou incêndio do Carro Efetivo:** O Cliente deverá comunicar o ocorrido imediatamente à Localiza Fleet e protocolar, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis contados do fato, os seguintes documentos, sob pena de arcar com o valor integral gasto pela Localiza Fleet, independentemente do Valor Pré-Fixado de Danos:

- a) Relatório de Evento e/ou Avaria, de acordo com o formulário disponibilizado pela Localiza Fleet, que deverá ser integralmente preenchido pelo Cliente, inclusive contendo a descrição detalhada dos fatos;
- b) Boletim de Ocorrência Policial;
- c) Laudo Pericial, sempre que houver vítima (fatal ou não); e
- d) Cópia da habilitação do Condutor do Carro Efetivo no momento do Evento.

**13.4.** O Cliente se obriga a:

#### **13.4.1. Em caso de Evento:**

- a) Pagar à Localiza Fleet o Valor Pré-fixado de danos, acrescido da Taxa de Devolução Antecipada (TDA);
- b) Ressarcir o Valor de Mercado do Carro à Localiza Fleet, acrescido da Taxa de Devolução Antecipada (TDA), em caso de Evento decorrente das hipóteses previstas nas alíneas "b", "c", "d", "f", "g", "i" e "n" da cláusula 12.2;
- b.1)** Caso o Carro Efetivo esteja em posse da Localiza Fleet, este será vendido a terceiro. A diferença entre o Valor de Mercado do Carro e o valor apurado na venda será cobrado do Cliente mediante reembolso de despesas, acrescido da Taxa de Custos Administrativos (TCA).
- c) Caso as ocorrências de Roubo/Furto excedam o razoável de acordo com os índices registrados pela SUSEP e/ou em contratos de segmentos correlatos, de forma a comprometer o equilíbrio financeiro do contrato, o cliente estará sujeito a perder a cobertura do Valor pré-fixado de Danos, a critério da Localiza Fleet, sem prejuízo das demais cominações previstas neste Contrato.

#### **13.4.2. Em caso de Avaria:**

- a) Ressarcir à Localiza Fleet o valor de reparo do Carro Efetivo, limitado ao Valor Pré-fixado de Danos.
- b) Arcar com todos os ônus adicionais que não estiverem abrangidos pelo Valor Pré-fixado de Danos, incluindo, mas não se limitando a despesas com serviços de advogados e/ou despachantes de mercado e reposição de itens, observado o disposto neste documento.

IDPI - PROCESSO DE PRESTAÇÃO  
DE CONTAS

A assinatura das partes nesta página significa que todo o texto contratual foi lido, analisado e aceito.

MÊS: Jan/19 FOLHA Nº 260

**13.5.** Na ocorrência de qualquer hipótese prevista, o Cliente será o responsável direto e exclusivo pelo pagamento de todos os prejuízos causados à Localiza Fleet, assim como, se for o caso, pelo aluguel do Carro Substituto, fornecido pela Localiza Fleet.

#### **14. DAS MULTAS DE TRÂNSITO**

**14.1.** Todo e qualquer documento decorrente de infração de trânsito emitido pelos Órgãos fiscalizadores serão encaminhados ao Cliente via e-mail, para que este identifique o Condutor infrator, conforme instruções disponíveis no referido e-mail, para que seja possível a identificação do Condutor e envio da documentação necessária ao órgão de trânsito dentro do prazo legal.

**14.2.** Caso os documentos não atendam aos critérios citados, o Cliente terá a oportunidade de reenviar a referida documentação desde que ainda haja tempo hábil para a realização da indicação do Condutor infrator junto ao órgão de trânsito competente.

**14.2.1.** Em nenhuma hipótese a Localiza Fleet será responsável pela indicação errônea ou fora do prazo, cabendo ao Cliente arcar com todos os ônus referentes à não indicação do Condutor infrator.

**14.3.** O Cliente reembolsará à Localiza Fleet as despesas de notificações de autuações de trânsito, ocorridas enquanto o Carro Efetivo estiver em sua posse, incluindo, mas não se limitando a "rodízio de placas", falta de identificação de Condutor, agravamentos, assim como quaisquer despesas decorrentes dessas infrações, independentemente da procedência destas, as quais serão debitadas do cliente no ato do recebimento.

**14.4.** Os valores referentes a essas infrações, pagos pela Localiza Fleet serão cobrados do Cliente por meio de reembolso de despesas, devidamente acrescidos da Taxa de Gestão de Multa no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais), valor este que pode ser alterado a qualquer tempo pela Localiza Fleet.

**14.5.** O reembolso à Localiza Fleet dos valores das multas de trânsito e demais penalidades, serão devidos pelo Cliente mesmo que sejam apresentados após o término da contratação dos Carros Efetivos.

**14.6.** O Cliente poderá, a seu critério e às suas expensas, recorrer das multas e acompanhar junto ao órgão de trânsito competente, o que não prejudicará seu dever de reembolsar os valores referentes a tais multas pagas pela Localiza Fleet. Se o recurso interposto for julgado procedente, caberá ao Cliente pleitear a restituição dos valores pagos a título de multa. Assim que a Localiza Fleet for notificada e receber a restituição dos valores mencionados, deverá repassá-los ao Cliente/Condutor. Nesta hipótese não haverá restituição ao Cliente da Taxa de Gestão de Multa e despesas com despachantes.

**14.7.** O Cliente efetuará o reembolso dos serviços de despachantes contratados pela Localiza Fleet para a liberação de Carros Efetivos apreendidos, ainda que as infrações de trânsito, multas adicionais ou taxas referentes às citadas apreensões tenham sido pagas aos órgãos de trânsito diretamente pelo Cliente/Condutor. A cobrança do reembolso será acrescida da Taxa de Custos Administrativos (TCA).

#### **15. ATIVIDADES**

**15.1.** Esta seção regulamenta as Atividades de Manutenção Preventiva e Corretiva, Atividade de Pneus, Atividade de Reboque e Atividade de Substituição dos Carros Efetivos, que serão realizadas a partir da data de disponibilização de cada Carro, se efetivamente contratadas.

**15.2.** O Cliente deverá solicitar o agendamento para a realização de tais atividades junto à Localiza Fleet e levar o Carro Efetivo ao Prestador de Serviços Credenciado indicado pela Localiza Fleet para sua execução, sendo a Localiza Fleet responsável por efetuar:

- a) O agendamento da execução das atividades solicitadas perante os Prestadores de Serviços Credenciados;
- b) O pagamento direto aos Prestadores de Serviços Credenciados pelas atividades realizadas, peças e/ou componentes utilizados.

**15.3.** É vedado ao Cliente efetuar quaisquer manutenções ou reparos nos Carros Efetivos de forma diferente da definida no item acima, salvo mediante autorização por escrito da Localiza Fleet.

**15.4.** Caso o Cliente realize manutenções ou reparos nos Carros Efetivos, sem agendamento prévio com a Localiza Fleet, deverá arcar com todos os custos referentes às mesmas.

**15.5.** O Cliente é responsável por buscar os Carros Efetivos no mesmo local em que tiverem sido entregues ao Prestador de Serviços Credenciado responsável pela manutenção ou reparo, conforme data e horário predeterminados pela Localiza Fleet ou pelo Prestador de Serviços Credenciado. Caso o Carro Efetivo não seja retirado pelo Cliente após 48 (quarenta

**IDPI - PROCESSO DE PRESTAÇÃO  
DE CONTAS**

A assinatura das partes nesta página significa que todo o texto contratual foi lido, analisado e aceito.

MÊS: Julho FOLHA Nº 26

e oito) horas a contar da data predeterminada, serão cobradas despesas de estacionamento, no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) por dia, valor este que pode ser alterado a qualquer tempo pela Localiza Fleet.

- 15.6.** Na hipótese de o Prestador de Serviços Credenciado identificar Avarias no Carro Efetivo, que afetem a dirigibilidade do Carro ou a segurança do Condutor e/ou terceiros, deverá consertá-las, independentemente de agendamento específico.
- 15.7. Constatado o Uso Indevido:** O Cliente se obriga a ressarcir à Localiza Fleet o valor de reparo em razão das atividades de manutenção preventiva ou corretiva, de qualquer natureza, incluindo peças e/ou componentes utilizados e outros custos decorrentes do Uso Indevido, devidamente acrescidos da Taxa de Custos Administrativos (TCA).
- 15.7.1. Reincidência de Uso Indevido:** Caso as atividades de manutenção preventiva ou corretiva realizadas em qualquer dos Carros do Cliente sejam reincidentemente enquadradas em Uso Indevido, a Localiza Fleet poderá alterar a modalidade de reembolso de valores de manutenção ou rescindir o Contrato de forma motivada, conforme previsto no item 24.2. a.
- 15.8.** Os valores de manutenção preventiva e corretiva, trocas de pneus, reboques e substituição de Carros Efetivos pagos pelo Cliente referem-se ao risco projetado para sua realização, de modo que, mesmo na hipótese de não serem realizadas ou serem realizadas parcialmente as referidas atividades, o Cliente não terá direito a nenhum tipo de crédito ou compensação.
- 15.9.** Caso não seja contratada alguma das atividades citadas nesta cláusula, caberá ao Cliente a responsabilidade exclusiva pela execução e pelos custos de tais atividades.

## **16. ATIVIDADE DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA**

- 16.1.** As Atividades de Manutenção Preventiva e Corretiva deverão ser realizadas sempre que os Carros Efetivos apresentarem um alerta no painel, atingirem a quilometragem ou o prazo indicado no plano de manutenção.
- 16.1.1.** Caso seja constatado qualquer defeito no cabo do velocímetro, seus lacres ou no hodômetro dos Carros Efetivos, caberá ao Cliente informar a Localiza Fleet para que esta realize os reparos necessários.
- 16.2.** Os itens abaixo não estão inclusos nesta Atividade e os custos para sua realização serão de responsabilidade do Cliente:
- a) Lavagem e polimento dos Carros Efetivos;
  - b) Reparo de pneus e câmaras de ar;
  - c) Serviços realizados por chaveiros;
  - d) Complementação do nível de óleo e demais fluidos do Carro Efetivo;
  - e) Reposição/recarga dos itens de segurança; e
  - f) Reposição de quaisquer adesivos, equipamentos ou acessórios instalados ou colocados no Carro Efetivo pelo Cliente ou pela Localiza Fleet.
- 16.3.** Na hipótese das Atividades de Manutenção Preventiva e Corretiva serem, posteriormente, caracterizadas como atividades de reparo de Avarias, a Localiza Fleet realizará os reparos e efetuará a cobrança conforme as condições de pagamento definidas neste documento e no Anexo 2.

## **17. ATIVIDADE DE PNEU**

- 17.1.** A Localiza Fleet é responsável pela administração das trocas de pneus em decorrência de desgaste, administração do alinhamento de direção e do balanceamento de rodas e pneus, excluídas as trocas oriundas de Uso Indevido do Carro Efetivo, cujas despesas deverão ser arcadas pelo Cliente.
- 17.2.** Serão realizadas para cada Carro Efetivo, no decorrer do período de aluguel, a quantidade máxima de trocas unitárias de pneus, indicadas na coluna "Max" do campo "Troca de Pneus" do Anexo 2, e estas serão realizadas com base no indicador de desgaste por rodagem TWI (*Tread Wear Indicator*), presente nos pneus.
- 17.2.1.** As atividades relativas à administração de trocas de pneus, alinhamento de direção e balanceamento de rodas e pneus, bem como o custo dos pneus, mão de obra, peças e componentes utilizados, que forem realizadas após ter sido excedida a quantidade contratada, serão executadas e cobradas mediante o reembolso das despesas, acrescidas da Taxa de Custos Administrativos (TCA).

## **18. ATIVIDADE DE REBOQUE**

- 18.1.** A Localiza Fleet será responsável pela atividade de administração de reboque para transporte do Carro Efetivo que não possa ser conduzido, em decorrência de acidentes ou panes, até o prestador de serviços credenciado mais próximo.

IDPI - PROCESSO DE PRESTAÇÃO

LE CONTAS

A assinatura das partes nesta página significa que todo o texto contratual foi lido, analisado e aceito.

MÊS: Julho/23 FOLHA Nº 26

- 18.1.1.** Na hipótese acima, as chaves e os documentos do Carro Efetivo serão entregues pelo Cliente ao prestador de serviços credenciado para reboque do Carro Efetivo, no local e em hora a ser informada ao Cliente pela Localiza Fleet.
- 18.2.** Para todos os Carros Efetivos envolvidos em acidentes aplicam-se as seguintes condições:
- a)** A Localiza Fleet arcará com o custo do reboque sempre que seu percurso, entre o local em que o Carro Efetivo se encontra e o prestador de serviços credenciado selecionado para efetuar o reparo do Carro Efetivo, for igual ou inferior a 100 km;
  - b)** Em caso de deslocamento superior, o Cliente arcará com o custo da quilometragem excedente, acrescido da Taxa de Custos Administrativos (TCA); e
  - c)** Os reboques solicitados por motivo de falta de combustível serão integralmente reembolsados pelo Cliente, acrescidos da Taxa de Custos Administrativos (TCA).
- 18.3.** Na hipótese de contratação da Atividade de Administração da Manutenção por Reembolso de Despesas, caberá à Localiza Fleet a responsabilidade pela execução da Atividade de reboque e o Cliente arcará com tais custos, acrescidos da Taxa de Custos Administrativos (TCA).
- 18.3.1.** Caso o valor gasto pela Localiza Fleet para executar a Atividade de reboque seja superior ao valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), hipótese na qual foi necessária a utilização de aparelhos especiais, o Cliente será responsável por reembolsar o valor integral gasto à Localiza Fleet, mediante envio dos orçamentos utilizados.

## **19. ATIVIDADE DE SUBSTITUIÇÃO**

- 19.1.** O Cliente poderá formalizar, a cada Pedido de Carros e de Atividades de Gestão de Frota, a contratação da Atividade de Administração de Substituição.
- 19.1.1.** A Localiza Fleet será responsável pela indicação de Prestadores de Serviços Credenciados onde o Condutor poderá retirar o Carro Substituto, assim como pelo agendamento e pagamento dos serviços de substituição, observadas as condições de contratação constantes no Anexo 2 e conforme definido abaixo.
- 19.2.** O Cliente poderá retirar um Carro Substituto enquanto estiverem sendo realizadas manutenção ou reparo de Avaria no Carro Efetivo, conforme definido no Anexo 2.
- 19.3.** A utilização do Carro Substituto também será regida por este documento, estando os Carros Substitutos sujeitos às mesmas atividades que o respectivo Carro Efetivo substituído.
- 19.4.** A substituição terá início no tempo previsto no Anexo 2, contado a partir da entrega do Carro Efetivo ao prestador de serviços credenciado, não sendo considerados sábados, domingos e feriados. O modelo do Carro Substituto está definido pelas suas características de motorização, conforme disposto no Anexo 2.
- 19.5.** O Carro Substituto será retirado na mesma cidade em que o Carro Efetivo for levado para manutenção ou reparo, salvo se inexistir disponibilidade nessa cidade, hipótese em que o Carro Substituto deverá ser retirado em uma cidade onde houver agência da Localiza Rent a Car.
- 19.6.** Os quilômetros rodados pelo Carro Substituto serão somados aos quilômetros rodados pelo Carro Efetivo para a apuração dos quilômetros excedentes à franquia contratada.
- 19.7.** Não haverá substituição do Carro Efetivo nas seguintes hipóteses:
- a)** Reboque ou apreensão do Carro Efetivo pelas autoridades competentes em razão de infrações de trânsito ou irregularidades cometidas pelo Cliente;
  - b)** Perda/Roubo/Furto dos documentos, placas, chaves ou do dispositivo de acionamento do alarme ou sistema antifurto;
  - c)** Roubo, furto, incêndio ou Apropriação Indébita do Carro Efetivo;
  - d)** Perda Total do Carro Efetivo. Na eventualidade de ter sido fornecido Carro Substituto, este deverá ser devolvido em até 5 (cinco) dias contados da data de constatação da Perda Total;
  - e)** Uso Indevido do Carro Efetivo;
  - f)** Paralisação do Carro Efetivo para reparo de danos decorrentes da instalação de equipamentos e acessórios pelo Cliente, mesmo que tenha havido a devida autorização da Localiza Fleet;
  - g)** Realização de manutenções ou reparos nos Carros Efetivos sem que haja a solicitação prévia de realização destas atividades e, conseqüentemente, a Localiza Fleet não tenha realizado o agendamento dos respectivos serviços junto aos Prestadores de Serviços Credenciados; e
  - h)** Paralisação do Carro Efetivo em função de recalls, convocados pelo fabricante.

**IDPI - PROCESSO DE PRESTAÇÃO**

**DE CONTAS**

A assinatura das partes nesta página significa que todo o texto contratual foi lido, analisado e aceito.

MES: *Junho* FOLHA Nº *262*

- 19.8.** O Carro Substituto deverá ser devolvido na mesma cidade em que tiver sido retirado. Caso a devolução ocorra em outra localidade, o Cliente deverá arcar com taxa de retorno ao local de origem, despesas com combustível, custo de motorista e diárias de Carro Substituto necessárias para essa operação.
- 19.9.** O Cliente deverá arcar com as despesas referentes ao combustível utilizado no Carro Substituto e, se necessário, com os custos da lavagem especial para os Carros Substitutos devolvidos com sujeira excessiva, fora dos padrões normais e razoáveis.
- 19.10.** O Cliente deverá devolver o Carro Substituto assim que a manutenção ou reparo do Carro Efetivo estiver concluída, caso contrário, serão cobradas do Cliente as diárias adicionais, conforme definido no Anexo 2.
- 19.11.** Na hipótese de o Cliente solicitar a substituição e a Localiza Fleet providenciá-la, mas posteriormente identificar que o Cliente não tem direito a esta substituição, serão cobradas do Cliente as diárias do Carro Substituto.

## **20. SEGURO DE RESPONSABILIDADE CIVIL**

- 20.1.** A Localiza Fleet, na condição de estipulante de seguro, disponibiliza ao Cliente a opção de adesão ao Seguro de Responsabilidade Civil por danos causados a terceiros em virtude de acidente de trânsito envolvendo o Carro Efetivo, nos termos das Condições Gerais do Seguro de Automóvel disponível para consulta no site: <http://frotas.localiza.com/gestao/>. A seguradora contratada é a Zurich Minas Brasil Seguros S.A., Processo SUSEP nº: 15414.001150/2004-88, sendo que os valores e o número da apólice constarão Anexo 2 e os Carros Efetivos estarão cobertos enquanto permanecerem alugados.
- 20.2.** Ocorrendo um acidente envolvendo terceiros, o Cliente deverá entrar em contato com a Localiza Fleet para informar que foi o causador do acidente. A Localiza Fleet orientará o Cliente quanto aos procedimentos a serem adotados pelo terceiro para requerer a indenização.
- 20.3.** A seguradora será a única responsável por definir os critérios e valores a serem indenizados ao terceiro, respeitando sempre os limites descritos no Anexo 2.
- 20.4.** Caso o valor pleiteado pelo terceiro seja superior ao limite máximo contratado, a Localiza Fleet deverá solicitar, por escrito, autorização do Cliente para realização do pagamento, que deverá ser respondida no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de o silêncio do Cliente ser interpretado como anuência ao pagamento. Neste caso, as indenizações excedentes pagas a terceiros deverão ser reembolsadas pelo Cliente mediante cobrança específica.

## **21. OUTRAS SITUAÇÕES**

- 21.1. Apropriação Indébita:** Em caso de Apropriação Indébita do Carro Efetivo, o Cliente se obriga a ressarcir à Localiza Fleet o Valor de Mercado do Carro.
- 21.2. Apreensão do Carro:** Em caso de apreensão do Carro Efetivo, o Cliente deverá ressarcir à Localiza Fleet, todas as taxas cobradas pelos órgãos competentes e despesas necessárias para a liberação do Carro Efetivo, acrescidas da Taxa de Custos Administrativos (TCA).
- 21.3. TDA (Taxa de Devolução Antecipada):** O Cliente pagará Taxa de Devolução Antecipada (TDA) equivalente a 50% (cinquenta por cento) do "Valor Total Mensal por Carro (R\$)" definido no Pedido de Carros e Atividades de Gestão do Carro, devidamente reajustado, compreendidos entre a data da ocorrência e a data prevista para o término do respectivo aluguel, nas seguintes hipóteses:
- a) Evento;
  - b) Cancelamento de Pedido de Carro Efetivo;
  - c) Retomada do Carro Efetivo por inadimplemento do Cliente;
  - d) Devolução definitiva e antecipada do Carro Efetivo a pedido do Cliente; e
  - e) Demais casos de rescisão contratual motivada pelo Cliente, ainda que o Carro Efetivo não tenha sido disponibilizado ao Cliente, mas que já tenha sido comprado junto à montadora.
- 21.3.1.** Caso haja a contratação de novo "Pedido de Carros Efetivos e de Atividades de Gestão de Frota" em até 30 (trinta) dias após a data de ocorrência do Evento, haverá redução de 80% (oitenta por cento) do valor da Taxa de Devolução Antecipada (TDA).
- 21.4.** O pagamento ou reembolso das "outras situações" descritas deverão ocorrer no prazo de 30 (trinta) dias contados da notificação ou de emissão da cobrança pela Localiza Fleet.

## **22. DEVOLUÇÃO DO CARRO**

**IDPI - PROCESSO DE PRESTAÇÃO**

DE CONTAS

A assinatura das partes nesta página significa que todo o texto contratual foi lido, analisado e aceito.

MÊS: Nov 2019 FOLHA Nº 364

- 22.1.** O Cliente deverá devolver, independentemente de aviso prévio, os Carros Efetivos ao término da sua contratação, em local indicado pela Localiza Fleet no agendamento da devolução. No processo de devolução, será efetuada a revisão final, sendo preenchido o recibo de devolução e check-list, que será assinado pelo Cliente, atestando a exatidão, ou não, das informações ali contidas. Caso o Cliente não concorde com os lançamentos efetuados no recibo de devolução e check-list, deverá constar no campo de observação. A ausência de assinatura implicará na aceitação dos lançamentos efetuados.
- 22.1.1.** Caso o Cliente não devolva os Carros Efetivos no local indicado pela Localiza Fleet, esta providenciará o transporte dos Carros até o prestador de serviços credenciado mais próximo e a cobrança será realizada mediante Reembolso de Despesas.
- 22.2.** Os Carros Efetivos deverão ser devolvidos com todos os equipamentos e acessórios que continham quando de sua entrega ao Cliente. Caso os itens citados não sejam devidamente devolvidos junto com o Carro Efetivo, o Cliente arcará com o custo das respectivas reposições mediante o reembolso das despesas, acrescidas da Taxa de Custos Administrativos (TCA).
- 22.3.** Ao receber Carros em decorrência de sua devolução definitiva e após preenchimento do recibo de devolução e check-list, a Localiza Fleet efetuará caso necessário, o reparo dos danos que não sejam decorrentes de utilização normal do Carro Efetivo, incluindo, mas não se limitando àqueles verificados na pintura, lataria, motor, vidros, pneus, para-choques ou no interior do Carro Efetivo, ou decorrentes de alteração das características originais, pinturas especiais ou instalação de equipamentos ou acessórios, mesmo que tenha havido autorização prévia da Localiza Fleet para a instalação destes. Além disto, caso necessário, será providenciada a troca dos pneus que não estiverem em condições de uso, de acordo com a legislação vigente, mesmo que em decorrência de desgaste natural.
- 22.4.** Os custos relativos aos serviços executados em decorrência da revisão final de devolução, comprovados através de orçamento ou Nota Fiscal, serão cobrados conforme as condições de pagamento definidas no Anexo 2. Na hipótese de ausência de contratação pré-definida, os custos serão cobrados mediante o reembolso das despesas, acrescidos da Taxa de Custos Administrativos (TCA).
- a)** Caso após a retirada de adesivos, não seja possível a restauração da pintura através de polimento, os custos de pintura das peças serão cobrados sob a forma de Reembolso de Despesas, acrescidos da Taxa de Custos Administrativos (TCA); e
- b)** Caso seja necessária lavagem especial, para os Carros Efetivos devolvidos com sujeira excessiva, fora dos padrões normais e razoáveis, os custos serão cobrados sob a forma de Reembolso de Despesas, acrescidos da Taxa de Custos Administrativos (TCA).
- 22.5.** Os Carros serão considerados como devolvidos na data de sua efetiva devolução à Localiza Fleet, independentemente de seu horário de devolução ou do recebimento, na mesma data, de outro Carro contratado.
- 22.6.** No caso da não devolução do manual de uso e manutenção fornecido pelo fabricante do Carro, o Cliente arcará com multa equivalente a 1 (um) mês de aluguel do Carro.
- 22.7.** Não existindo proposta da Localiza Fleet visando dar continuidade ao aluguel, e caso o Cliente continue na posse dos Carros Efetivos após o prazo contratado, prevalecerão os valores constantes no Anexo 2, devidamente reajustados e acrescidos de 30% (trinta por cento), estando configurada a Apropriação Indébita.

### **23. RESPONSABILIDADE CIVIL**

- 23.1.** O Cliente reconhece e assume, após o recebimento do Carro Efetivo, a posse legítima e autônoma deste, para todos os fins de direito, inexistindo solidariedade, legal ou contratual, da Localiza Fleet, pelas responsabilidades indenizatórias decorrentes do uso e/ou circulação do Carro Efetivo, acidentes e/ou delitos de trânsito.
- 23.2.** Na hipótese de atos ou omissões que der causa, a Localiza Fleet será responsável unicamente pelos danos diretos causados por ela ou por seus representantes, excluindo-se de sua responsabilidade os lucros cessantes, pensões de natureza acidentária e perdas e danos indiretos.
- 23.2.1.** A eventual obrigação da Localiza Fleet em indenizar algum Cliente, seja a que título for, está limitada ao somatório dos aluguéis recebidos sob o Contrato firmado, cabendo ao Cliente arcar com todos os ônus que dele excederem, judicial ou extrajudicialmente.
- 23.3.** O Cliente deverá aceitar seu chamamento a qualquer processo judicial (arts. 130 a 132 - Código de Processo Civil) promovido contra a Localiza Fleet por terceiros eventualmente prejudicados, em decorrência de Evento e/ou Avaria e/ou qualquer outro dano gerado com o Carro Efetivo durante o prazo em que esteve alugado, assumindo o polo passivo nessas demandas, sempre que processualmente for possível.

**IDPI - PROCESSO DE PRESTAÇÃO DE FROTAS**

A assinatura das partes nesta página significa que todo o texto contratual foi lido, analisado e aceito.

MÊS: Jan/2019 FOLHA Nº 165

Contrato 01C - Folha 16/19

- 23.4.** Na hipótese de a Localiza Fleet ser judicial ou extrajudicialmente compelida a arcar com quaisquer ônus de responsabilidade do Cliente, este se compromete a ressarcir-lhe o valor despendido, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da comunicação pela Localiza Fleet, caso a caução, acaso solicitada, já tenha sido devolvida ou totalmente utilizada.
- 23.5.** Na hipótese de descumprimento de obrigação contratual ou legal pelo Cliente, este se compromete a reembolsar a Localiza Fleet todas as despesas em que esta incorrer na defesa judicial ou extrajudicial de seus interesses, incluindo, mas não se limitando a razoáveis honorários advocatícios, custas e demais despesas.

#### **24. RESCISÃO**

- 24.1.** Este Contrato poderá ser denunciado por qualquer das Partes, a qualquer tempo, mediante notificação prévia, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, permanecendo o Cliente obrigado ao pagamento da TDA, nos termos da Cláusula 21 acima, bem como de todas as despesas que der causa durante a vigência do Contrato, mesmo que posteriores à rescisão, incluindo, mas não se limitando a multas de trânsito, indenizações a terceiros e avarias.
- 24.2.** A rescisão motivada do Contrato poderá operar-se, unilateralmente, de pleno direito, quando houver:
- a)** Descumprimento de qualquer cláusula deste Contrato, cuja infração não for sanada em até 30 (trinta) dias a contar da notificação enviada à parte infratora pela parte inocente ou de forma imediata se a natureza do descumprimento impedir que este seja sanado;
  - b)** Inadimplência financeira do Cliente, seja perante a Localiza Fleet ou à Localiza Rent a Car S.A, única acionista da Localiza Fleet S.A, que não for sanada após 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação extrajudicial e/ou comunicação enviada pela Localiza Fleet ao Cliente; ou
  - c)** Decretação de falência, recuperação judicial, liquidação judicial ou extrajudicial de qualquer das partes.
- 24.3.** A rescisão não eximirá o Cliente da responsabilidade pelo pagamento dos débitos e demais ônus decorrentes das obrigações contratuais até a data do efetivo término do Aluguel, ainda que tais obrigações sejam apuradas após a data da rescisão ou tenham sido agendadas e/ou executadas por Prestadores de Serviços Credenciados após o recebimento do aviso de rescisão.
- 24.4.** A rescisão imotivada do Contrato por parte da Localiza Fleet dispensará o Cliente do pagamento da Taxa de Devolução Antecipada (TDA). No entanto, o Cliente deverá arcar com a Taxa de Devolução Antecipada (TDA) caso tenha dado causa à rescisão do Contrato, observado o disposto na Cláusula 21 acima.

#### **25. PROTEÇÃO DE DADOS**

- 25.1.** As Partes se comprometem a tratar Dados Pessoais em observância a toda a legislação nacional aplicável sobre privacidade e proteção de dados, notadamente, sempre e quando aplicáveis, a Constituição Federal, o Código de Defesa do Consumidor, o Código Civil, o Marco Civil da Internet (Lei Federal n.º 12.965/2014) e seu Decreto Regulamentador (Decreto n.º 8.771/2016), a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei Federal n.º 13.709/2018) e demais normas setoriais ou gerais sobre o tema ("Legislações Aplicáveis").
- 25.2.** O Cliente autoriza a Localiza Fleet e as demais empresas coligadas e Subsidiárias do Grupo a tratar os dados de caráter pessoal a que tenha acesso, exclusivamente para o alcance dos fins delimitados no Contrato de Aluguel e Gerenciamento de Frotas, bem como para o cumprimento de outras obrigações decorrentes do Contrato, sempre em conformidade com a Legislação Aplicável.
- 25.3.** Fica desde já vedada a utilização dos dados repassados pelo Cliente à Localiza Fleet, para finalidades não relacionadas ao Contrato ou não relacionadas às obrigações decorrentes do Contrato, salvo mediante autorização expressa do Cliente nesse sentido ou para cumprimento de determinação de autoridade ou obrigação legal e/ou regulatória.
- 25.4.** A Localiza Fleet declara que possui medidas técnicas e procedimentos internos de governança para a proteção dos dados pessoais e se compromete a cumprir as Legislações Aplicáveis e observar as premissas e boas práticas de segurança da informação e proteção de dados com seus colaboradores, prestadores de serviços e subcontratados que, porventura, estejam engajados no tratamento dos dados pessoais.
- 25.5.** Sempre que necessária a realização de transferência internacional de Dados Pessoais pela Localiza Fleet para viabilizar a execução do Contrato, a Localiza Fleet deverá assegurar que sejam adotadas as salvaguardas para proteger os dados pessoais sob transferência, bem como o cumprimento das Legislações Aplicáveis.
- 25.6.** O Cliente será o único responsável pela veracidade dos dados pessoais de seus administradores, funcionários e terceiros, informados e transferidos à Localiza Fleet, pela transparência, comunicação de que as informações e dados

**IDPI - PROCESSO DE PRESTAÇÃO**

**DE CONTAS**

A assinatura das partes nesta página significa que todo o texto contratual foi lido, analisado e aceito.

MES: Nov/23 FOLHA Nº 266

pessoais serão tratados, armazenados e utilizados pela Localiza Fleet, bem como pelo devido enquadramento legal (inclusive pela coleta de consentimento dos titulares dos dados, quando for essa a base legal escolhida).

- 25.7.** Caso algum titular de dados pessoais solicite o exercício de seus direitos previstos na Lei Geral de Proteção de Dados (Lei Federal n.º 13.709/2018), relacionado ao presente Contrato, diretamente em face da Localiza Fleet, poderá a Localiza Fleet responder o titular orientando-o a formalizar a sua solicitação ou exercer o seu direito diretamente em face do Cliente.
- 25.8.** A Localiza Fleet não será responsabilizada perante o Cliente, o titular dos dados pessoais e, tampouco, perante quaisquer autoridades, no âmbito de qualquer procedimento arbitral, administrativo e/ou judicial, salvo quando comprovadamente causar dano ao titular por manifesta violação às Legislações Aplicáveis pela Localiza Fleet.
- 25.9.** O Cliente se compromete a envidar os esforços necessários a fim de isentar a Localiza Fleet de quaisquer responsabilidades, bem como procedimento arbitral, judicial ou administrativo, nessas condições, que venha a ser instaurado. Fica, nestes casos, resguardado o direito de regresso da Localiza Fleet contra o Cliente, sem prejuízo do ressarcimento das despesas decorrentes do processo, além de outras medidas, como denúncia à lide, decorrentes de eventual violação de dados pessoais que lhe venha a ser imputada.

## **26. PRÁTICAS ANTICORRUPÇÃO**

- 26.1.** As Partes e qualquer sociedade pertencente a seu grupo empresarial se comprometem a garantir que todos os seus administradores, diretores, consultores, empregados, contratados, representantes, procuradores e terceiros que operem em seu nome ("Partes Relacionadas") atuem de forma ética e cumpram integralmente as leis anticorrupção vigentes e aplicáveis, incluindo, mas não se limitando à Lei Brasileira Anticorrupção (nº 12.846/13), Lei de Prevenção à Lavagem de Dinheiro (nº 9.613/98) e de defesa da concorrência ("Leis Aplicáveis").
- 26.2.** As Partes declaram estar ciente das disposições dos seus respectivos Códigos de Conduta, bem como todas e quaisquer Políticas, Códigos e Normas, os quais se obrigam a fazer cumprir, inclusive por suas Partes Relacionadas, conforme aplicável.
- 26.3.** As Partes e suas Partes Relacionadas, desde já, se obrigam, no pleno exercício de direitos e obrigações previstas neste Contrato, a: (i) não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilícitamente; e (ii) adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das Leis Aplicáveis, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por elas contratados.
- 26.4.** O descumprimento ou indícios de infração das Leis Aplicáveis ou de qualquer das obrigações previstas nesta cláusula é causa expressa para a rescisão unilateral deste Contrato, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos causados à Parte inocente.

## **27. CONFIDENCIALIDADE**

- 27.1.** As Partes obrigam-se, por si e seus funcionários, prepostos, agentes ou representantes, a manter absoluto sigilo e em abster-se de, divulgar, revelar, fornecer ou de qualquer outra forma tornar disponível quaisquer informações relativas a este Contrato a que as Partes tiverem acesso ou qualquer informação cujo conteúdo torne óbvia sua natureza confidencial, independentemente se sua transmissão à outra Parte acontecer por meio físico, eletrônico ou oral ("Informações Confidenciais"), concordando, ainda, que qualquer divulgação ou tentativa de divulgação não autorizada dessas Informações Confidenciais lhes causará prejuízos, obrigando a parte infratora a indenizar a outra parte pelas perdas e danos decorrentes da mencionada divulgação e/ou utilização.
- 27.2.** As Informações Confidenciais deverão ser mantidas em absoluto sigilo, salvo expressa autorização prévia e por escrito da proprietária das Informações Confidenciais ou caso sua divulgação seja exigida por lei, ordem judicial, administrativa ou por determinação de agência governamental, situação que deverá ser comunicada previamente à outra parte.
- 27.3.** As obrigações de confidencialidade previstas nesta cláusula subsistirão por 2 (dois) anos após o término do presente Contrato.

## **28. DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 28.1.** O Carro Efetivo alugado ao Cliente poderá possuir equipamento de telemetria para rastrear/identificar sua localização, para imobilizar o carro remotamente, bem como para a coleta de dados referentes à padrões de utilização do carro e

**IDPI - PROCESSO DE PRESTAÇÃO**

DE CONTAS

A assinatura das partes nesta página significa que todo o texto contratual foi lido, analisado e aceito.

Contrato 01C - Folha 18/19

MES: *Nov/23* FOLHA Nº: *267*

análise do comportamento de condução, visando a melhoria no gerenciamento do carro e a segurança deste. É responsabilidade do Cliente não desabilitar, remover ou desativar o equipamento, mesmo que por curto período, sob pena de rescisão contratual e cobrança da Taxa de Devolução Antecipada (TDA). O Cliente tem absoluta ciência de que, na hipótese de descumprimento de qualquer obrigação prevista no presente Contrato, ou em casos de possibilidade de ocorrência de ilícitos, a Localiza Fleet poderá bloquear a utilização do Carro e promover medidas para reintegração de posse do mesmo.

- 28.2.** Eventuais tolerâncias da Localiza Fleet para com o Cliente no que diz respeito ao cumprimento das obrigações não importam novação nem renúncia, permanecendo íntegras as condições originalmente firmadas.
- 28.3.** Este instrumento vincula as Partes e seus sucessores a qualquer título.
- 28.4.** Se qualquer disposição deste Contrato for considerada inválida, inexecutável, nula ou sem efeito por qualquer órgão administrativo ou judicial competente, ou se, por força de lei, qualquer disposição se tornar inválida, inexecutável, nula ou sem efeito, as demais disposições permanecerão válidas, em pleno vigor e efeito, e as Partes deverão substituir a disposição inválida, inexecutável ou nula por outra válida e executável que corresponda, tanto quanto possível, ao espírito e objetivo da disposição substituída.
- 28.5.** Este Contrato, o(s) Pedido(s) de Carros e de Atividades de Gestão de Frota e os demais documentos que o integram, bem como as modificações prévias e expressamente firmadas entre a Localiza Fleet e o Cliente, constituem as únicas estipulações reguladoras do Aluguel de Carros e Gerenciamento da Frota.
- 28.6.** Este instrumento não constitui qualquer espécie de acordo operacional, joint-venture, associação ou vínculo societário entre a Localiza Fleet e o Cliente, sendo cada parte responsável pelo cumprimento das suas obrigações trabalhistas, previdenciárias, tributárias e sociais.
- 28.7.** Este Instrumento, juntamente com seu(s) Anexo(s), constituem títulos executivos extrajudiciais, cobráveis por meio de processo de execução específica, nos termos do Código de Processo Civil.
- 28.8.** O não exercício, pelas Partes, de direitos garantidos pela lei ou por este Contrato, seus anexos e documentos aplicáveis, não significará renúncia ou novação, podendo as partes exercê-los a qualquer momento.
- 28.9.** Cada Parte será responsável individualmente pelos atos que praticar, não sendo admitida solidariedade ou subsidiariedade presumidos.
- 28.10.** As partes elegem o foro da Comarca de Belo Horizonte/MG, para qualquer procedimento judicial relacionado com este instrumento, com renúncia expressa a qualquer outro, sem prejuízo da interposição, pela Localiza Fleet, de medidas cautelares em outro foro.

TERMO DE COLABORAÇÃO  
001/2022  
PROGRAMA CONEXÃO  
UNIVERSITÁRIA  
LEI 13.019/14

IDPI - PROCESSO DE PRESTAÇÃO

DI 2014/13

A assinatura das partes nesta página significa que todo o texto contratual foi lido, analisado e aceito.

MÊS: *Jan/23* FOLHA Nº *268*

**Anexo 1 - Informações Gerais**

<b>Número do Contrato:</b> REM0145/23	<b>Número do Pedido:</b> 1
<b>Identificação do Cliente</b>	
<b>Razão Social:</b> INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO PESQUISA E INOVACAO	
<b>Nome Fantasia:</b> IDPI	
<b>Endereço:</b> RUA DA CONCEICAO, 141 SLJ	
<b>Bairro:</b> CENTRO	
<b>Cidade:</b> NITEROI	<b>Estado:</b> RJ <b>CEP:</b> 24020085
<b>CNPJ:</b> 23.687.359/0001-84	<b>Telefone:</b> [REDACTED]
<b>Insc. Estadual:</b>	
<b>Identificação do Gestor</b>	
<b>Nome:</b> Marcus Weissmann da Silva	<b>CPF:</b> [REDACTED]
<b>Endereço:</b> RUA CONCEICAO	<b>Número:</b> 141 SLJ
<b>Bairro:</b> CENTRO	
<b>Cidade:</b> NITEROI	<b>Estado:</b> RJ <b>CEP:</b> 24020-085
<b>Telefone:</b> [REDACTED] <b>Fax:</b> ()	<b>E-mail:</b> admfinanceiro@idpi.org.br
<b>Endereço de Faturamento</b>	
<b>Endereço:</b> RUA DA CONCEICAO	<b>Número:</b> 141 SLJ
<b>Bairro:</b> CENTRO	
<b>Cidade:</b> NITEROI	<b>Estado:</b> RJ <b>CEP:</b> 24020085
<b>Endereço de Cobrança</b>	
<b>Endereço:</b> RUA DA CONCEICAO	<b>Número:</b> 141 SLJ
<b>Bairro:</b> CENTRO	
<b>Cidade:</b> NITEROI	<b>Estado:</b> RJ <b>CEP:</b> 24020085

<b>Tipo de Faturamento</b>	
<input type="checkbox"/> Faturamento por Cliente <input type="checkbox"/> Faturamento por Filial <input type="checkbox"/> Faturamento por Contrato <input type="checkbox"/> Faturamento por Pedido <input checked="" type="checkbox"/> Faturamento por Centro de Custo <input type="checkbox"/> Faturamento com subtotais por Centro de Custo	
<b>Data base para Reajuste de Valores (Data de Apresentação da Proposta)</b>	<b>Data de entrega do pedido à Localiza Fleet</b>
08/05/2023	
<b>Uso Interno da Localiza Fleet</b>	
<b>Nome do GDN:</b> Michelle Patrocínio Maria da Rocha	
<b>Cadastro do Cliente</b>	
<b>Revisto em</b>	<b>Aprovado por</b>
09/05/2023	
<b>Data de Geração</b>	
29/03/2023 13:13:53	

TERMO DE COLABORAÇÃO  
001/2022  
PROGRAMA CONEXÃO  
UNIVERSITÁRIA  
LEI 13.019/14

Mes: Janeiro 2023  
 Nº: 16739344-1  
 Mem  
 E-CONTAS  
 - PROCESSO DE PRESTAÇÃO  
 Proposta

**Anexo 2 - Aluguel e Atividades**

Número do Contrato: <b>REM0145/23</b> Cliente: <b>INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO PESQUISA E INOVACAO</b>	Número do Pedido: <b>1</b> CNPJ: <b>23.687.359/0001-84</b>	Taxa de Aluguel (%): <b>0</b> Tipo de reajuste: <b>Pós Fixado</b>	Escolha de Final de Placa (R\$) por carro:
---	---	--	--

Item	Código	Modelo	Qtde de carros	Prazo (Meses)	Franquia Mensal (km)	Valor Mensal por Carro (R\$)						Gestão de Frota										Valor Total Mensal por Carro (R\$)				
						Aluguel			Atividades			Contratação*					Informações Adicionais									
						Aluguel	Blindagem	Pacote Conveniência	Manutenção Prevent./Corret.	Troca de Pneus	Substituição	Manutenção	Troca de Pneus	Reboque Manutenção	Substituição Manutenção	Substituição Avaria	Valor Prefixado de Danos (R\$)	Qtde. Máxima de Trocas Unitárias de Pneus	Modelo Carro Substituto*	Substituição Manutenção Horas p/ Início*	Substituição Avaria Horas p/ Início*		km Excedente (R\$)	Diária Excedente (R\$)		
1	16739344-1	ARGO 1.0 6V FLEX 4P C/AR	2	12	2500	2179	-	120	106	28	51	M	M	M	M	M	3940	4	1	24	24	0,22	188	2484		
RCF-V Danos Materiais a bens de terceiros: R\$100.000,00 RCF-V Danos Físicos a terceiros: R\$100.000,00																										
2	16739344-2	ARGO 1.0 6V FLEX 4P C/AR	1	12	2500	2187	-	120	106	28	51	M	M	M	M	M	3940	4	1	24	24	0,22	188	2492		
RCF-V Danos Materiais a bens de terceiros: R\$100.000,00 RCF-V Danos Físicos a terceiros: R\$100.000,00																										

**Legenda de Substituição / Horas para Início**      **Legenda de Substituição / Modelo do carro substituto**  
 24      Após paralisação 24 horas úteis      1 - Econômico com Ar

**Informações Complementares**

**Pacote conveniência**

Seguradora: ZURICH MINAS BRASIL SEGUROS S.      Processo Susep nº: 15414.001150/2004-88      Apólice nº: 6574787

**Legenda (\*)**

N = Não Contratado  
 M = Contratado por valor fixo mensal  
 R = Contratado por reembolso

**TERMO DE COLABORAÇÃO**  
 09/11/2022  
 PROGRAMA CONEXÃO  
 UNIVERSITÁRIA  
 LEI 13.019/14



**Cliente:** INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO PESQUISA E INOVACAO  
**Data de Geração:** 10/05/2023 13:13  
**Contrato:** REM0145/23  
**CPF:** 23.687.359/0001-84  
**Pedido Efetivo:** 1  
**Pedido Provisório:** 1

FOLHA Nº	SEQUÊNCIA	Modelo Carro Provisório	Franquia Mensal (km)	Km excedente	Condutor	Cidade de Entrega	Indenização por Custos Operacionais Perda Parcial (R\$)	Indenização por Custos Operacionais Perda Total (R\$)	Valor Total Mensal por Carro (R\$)
1	1	C - Econômico com Ar	3.000	R\$ 0,46	Marcus Weissmann da Silva	NITEROI - RJ	R\$ 3.000,00	R\$ 6.000,00	R\$ 2.484,00
Danos Materiais a bens de terceiros R\$ 50.000,00 Danos Físicos a terceiros R\$ 100.000,00 Danos Morais R\$ 5.000,00 Indenização por Custos Operacionais Terceiros R\$ 1.000,00									
1	2	C - Econômico com Ar	3.000	R\$ 0,46	Marcus Weissmann da Silva	NITEROI - RJ	R\$ 3.000,00	R\$ 6.000,00	R\$ 2.484,00
Danos Materiais a bens de terceiros R\$ 50.000,00 Danos Físicos a terceiros R\$ 100.000,00 Danos Morais R\$ 5.000,00 Indenização por Custos Operacionais Terceiros R\$ 1.000,00									
2	1	C - Econômico com Ar	3.000	R\$ 0,46	Marcus Weissmann da Silva	NITEROI - RJ	R\$ 3.000,00	R\$ 6.000,00	R\$ 2.484,00
Danos Materiais a bens de terceiros R\$ 50.000,00 Danos Físicos a terceiros R\$ 100.000,00 Danos Morais R\$ 5.000,00 Indenização por Custos Operacionais Terceiros R\$ 1.000,00									

TERMO DE OCLABORAÇÃO  
 05/12/2022  
 PROCURADORIA GERAL  
 UNIVERSITÁRIA  
 LEI 13.019/14